

Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra

Aviso n.º 4528/2013

Constituição do Conselho Geral

De acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, foi constituído o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra, composto por 21 elementos. Anunciam-se os seguintes dados relevantes:

Dia 5 de março de 2013 — tomada de posse dos membros eleitos e designados;

Dia 12 de março de 2013 — tomada de posse dos membros cooptados;

Dia 12 de março de 2013 — eleição da presidente do conselho geral, professora Aldina Maria da Silva Matos Silveira Lobo.

22 de março de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Aldina Maria da Silva Matos Silveira Lobo*.

206850992

Aviso n.º 4529/2013**Concurso para Diretor do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra**

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra, no Cacém, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho geral do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra, em modelo próprio, disponível na secretaria da escola sede, Escola Básica e Secundária de Gama Barros, sita na rua da Esperança, 2735-437 Cacém, e na sua página eletrónica (www.esgamabarros.pt).

3 — As candidaturas são entregues, em suporte de papel, em envelope fechado, pessoalmente na referida secretaria, de 2.ª feira a 6.ª feira, das 09h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão do concurso:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as funções que tem exercido e a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção para o agrupamento, onde se identifiquem os problemas, se definam os objetivos e as estratégias e se estabeleça a programação das atividades que o candidato se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

5 — Os candidatos podem indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

6 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *curriculum*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual desde que o mesmo se encontre neste agrupamento.

7 — Os métodos a utilizar para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeito de apreciação da sua relevância e mérito para o exercício das funções de diretor;

b) Análise do projeto de intervenção no agrupamento, visando apreciar a relevância do projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Resultado da entrevista individual realizada ao candidato, visando quer aprofundar os aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto quer apreciar a adequação do perfil do candidato às exigências do cargo.

8 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso são afixadas nos locais de informação do agrupamento e na sua página eletrónica, até cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

9 — Do resultado do concurso é dado conhecimento ao candidato eleito, através de correio registado com aviso de receção, e à comunidade educativa, através da afixação nos locais de informação do agrupamento e na sua página eletrónica.

25 de março de 2013 — A Presidente do Conselho Geral, *Aldina Maria da Silva Matos Silveira Lobo*.

206852344

Aviso n.º 4530/2013

De acordo com o despacho de 28-06-2012, homologado pelo secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, foi constituído o Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra com o NIF 600085287.

Fazem parte do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra as seguintes escolas:

Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Sede)

EB1 N.º 1 do Cacém

EB1 (JI) N.º 2 do Cacém

EB1 Ribeiro de Carvalho

EB1 (JI) de Vale Mourão

25 de março de 2013. — O Presidente da CAP, *António Manuel Ferreira Rodrigues Gouveia*.

206852288

Agrupamento de Escolas D. Sancho I

Aviso n.º 4531/2013**Abertura de procedimento concursal para o cargo de Diretor (m/f)**

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor(m/f) do Agrupamento de Escolas D. Sancho I, de Vila Nova de Famalicão, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os docentes que reúnam os requisitos fixados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado.

3 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação do requerimento para o efeito, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica da escola sede (<http://www.esds1.pt/site156/index.php>) e (<http://www.esds1.pt/moodle/>) e dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas D. Sancho I, podendo ser entregue nos serviços administrativos ou remetido pelo correio registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso para a sede do Agrupamento-Escola Secundária D. Sancho I, Rua Barão da Trovisqueira, 4760-126 Vila Nova de Famalicão.

3.1 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo toda a informação considerada pertinente e acompanhada da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento;

b) Projeto de Intervenção na Escola, com um máximo de dez (10) páginas A4, Times 12 com espaço 1,5, contendo a identificação de problemas, definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico que se propõe realizar durante o mandato de acordo com do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado.

3.2 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 3.1, que acompanham obrigatoriamente o requerimento de admissão, deverão ser encerrados em envelope opaco, fechado, lacrado ou rubricado e selado com fita-cola, contendo no seu exterior unicamente a seguinte designação: "Procedimento para recrutamento de Diretor do Agrupamento de Escolas D. Sancho I — documentos anexos ao requerimento de... (nome do candidato).

4 — O método de seleção é o que se encontra definido no regulamento para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Sancho I, disponível na sua página eletrónica da escola sede do Agrupamento e nos respetivos serviços administrativos.

5 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Serão elaboradas e afixadas nas páginas eletrónicas da sede do Agrupamento de Escolas D. Sancho I (<http://www.esds1.pt/site156/index.php>) e (<http://www.esds1.pt/moodle/>) as listas provisórias dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do concurso, no prazo de dez dias úteis após o limite de apresentação das candidaturas.

7 — Do resultado da eleição será dado conhecimento ao Diretor eleito e aos restantes candidatos, através de correio registado, com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral Transitório.

11 de março de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Luisa de Almeida Pereira da Silva Andrade, Dr.ª*

206852717

Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, Porto

Aviso n.º 4532/2013

Nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, no Porto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5 do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — Formalização das candidaturas:

2.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio (disponibilizado em www.es-garciadeorta.pt ou nos Serviços Administrativos — Rua Pinho Leal, s/n.º, 4150-620 Porto), dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos (entre as 9h e as 16h) ou remetidos por correio registado, expedido dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

2.2 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado;
- b) Prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual existente no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento;
- c) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, identificando os problemas, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como explicitando o plano estratégico a realizar no mandato;
- d) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço;
- e) Fotocópia de documento/declaração comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Métodos de avaliação:

3.1 — Serão aplicados os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

- a) Avaliação curricular;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas;
- c) Entrevista individual;
- d) Defesa do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas perante o Conselho Geral Transitório;

3.2 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam de Regulamento, podendo ser disponibilizados, se solicitados aos Serviços Administrativos da Escola.

4 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso será publicitada em www.es-garciadeorta.pt e afixada na Escola Sede do Agrupamento, no prazo de 5 dias úteis, a contar do término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

20 de março de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Adalgisa Loureiro*.

206854572

Agrupamento de Escolas de Lousada

Aviso n.º 4533/2013

Aviso de abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido, docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no ponto 1 do artigo 5.º do regulamento do procedimento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada.

4 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Lousada (<http://www.esec-lousada.rcts.pt/>) e nos serviços administrativos da escola.

5 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado, onde constem as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhadas das provas documentais, com exceção daquelas que se encontrem arquivadas no respetivo processo individual e este se encontre no agrupamento onde decorre o procedimento concursal;

b) Projeto de Intervenção no agrupamento, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, contendo obrigatoriamente a identificação de problemas do agrupamento, a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Fotocópia de documento de identificação de cidadão (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão) e de Contribuinte;

d) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.

6 — Todos os documentos referidos nos pontos 4 e 5 deste aviso devem ser entregues nos serviços administrativos, sediados na escola sede do Agrupamento, em suporte de papel ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Lousada, para a rua Dr. Mário Soares, 194, Pias, 4620 — 493 Lousada.

7 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no agrupamento, visando apreciar a coerência entre problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.